Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 23/96

Objeto: "Móvito Municipal - Sr. Geraldo Clementino de Andrade"

Autor: Carlos Roberto, João Bosco, Geraldo Camilo, Adenar Araujo, Devalino Silva

Entregue na Secretaria

18- março - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 25/03/96

___ Aprovado 2ª 25/03/96

___ Aprovado 3ª 01/04/96

Gilberto Coimbra

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 01/4/96

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Oficio CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Oficio CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 18/03/96 As comissões de L.F.O.J.R.; para o parecer. (Nula) [illegible]

Goimes
Rubrica

2 - Em 18/03/96 A comissão Especial (Art. 75-RI) composta pelos Vereadores Geraldo Eustáquio, José Rafael, José Maria

Goimes
Rubrica

3 - Em 25/03/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (Art. 181-P.3º-RI) a pedido do Vereador Carlos Roberto.

Goimes
Rubrica

4 - Em 01/04/96 Aprovado por unanimidade em 3ª votação

Rubrica

5 - Em ___/___/___

Rubrica

6 - Em ___/___/___

Rubrica

7 - Em ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 23/96

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal por relevantes serviços prestados a Comunidade de Bom Despacho/MG, ao Sr. GERALDO CLEMENTINO DE ANDRADE.

Artigo 2º- O Diploma será entregue em Sessão Solene da CAmara Municipal de Bom Despacho/MG, conforme Lei Municipal de nº 518/90.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 01 DE ABRIL DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

OGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 23/96

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal por relevantes serviços prestados a Comunidade de Bom Despacho/MG, ao Sr. GERALDO CLEMENTINO DE ANDRADE.

Artigo 2º- O Diploma será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, conforme Lei Municipal de nº 518/68.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 01 DE ABRIL DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 23/96

"Concede Diploma de MERITO MUNICIPAL de Bom Despacho/MG".

Artigo 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal por relevantes serviços prestados a Comunidade de Bom Despacho/MG, ao Sr. GERALDO CLEMENTINO DE ANDRADE.

Artigo 2º- O Diploma será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, conforme Lei Municipal de nº 518/68.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de suapublicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 12 DE MARÇO /1996.

CARLOS ROBERTO GONTIJO
Vereador

ecgl

CURRICULUN VITAE.

GERALDO CLEMENTINO DE ANDRADE " GERALDO DO ENGÊNIO ".

FILIAÇÃO: JOSÉ CLEMENTINO DE ANDRADE
LUZIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: BOM DESPACHO-MG.

DATA DE NASCIMENTO: 03.06.1927.

ESPOSA: RITA MARIA DE ANDRADE

FILHOS: GERALDO MAGELA DE ANDRADE
SEBASTIÃO MARTINÊZ DE ANDRADE
ANSELMO MARTINELY DE ANDRADE
DONIZETE MAURINEZ DE ANDRADE
VICENTE MARINELLI DE ANDRADE
ROSA AMÉLIA ANDRADE AMARAL
COSME DAMIÃO DE ANDRADE
MARIANE MARÍLIA DE ANDRADE
SORAIA APARECIDA DE ANDRADE
ENIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE

GENROS E NORAS: 07(sete)

NETOS: 14 (quatorze).

ATIVIDADES: TRABALHOU COMO AGRICULTOR EM PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO CAPIVARY DOS MACEDOS MUNICIPIO DE BOM DESPACHO-MG, no PERÍODO DE 1937 a 1952.
- TRABALHOU COMO EMPREITEIRO NA CONSTRUÇÃO DA BR.262, - COMO EMPREITEIRO? NO PERÍODO DE 1964 a 1969
- TRABALHOU COMO CARRETEIRO-TRANSP. DE CARGAS, NO PERÍODO DE 1970 a 1974.
- PRODUTOR RURAL, COM ATIVIDADES NO PERÍODO DE 1975/1996.

TRABALHOS COMUNITÁRIOS:
- COORDENADOR DAS AÇÕES RELIGIOSAS DA SANTA CRUZ, NO = POVOADO DO CAPIVARY DOS MACEDOS MUN.BOM DESPACHO-MG.
- RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO CAPIVARY - DOS MACEDOS MUN.BOM DESPACHO-MG, SEM VENCIMENTOS, --- POR UM GRANDE PERÍODO.

BOM DESPACHO, MARÇO DE 1996

Lei nº 518

Cria Diploma de mérito municipal.

O Povo do município de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Diploma de mérito municipal, a ser concedido a personalidades que contribuiram para o progresso do município.

Parágrafo único: - O diploma deverá ser impresso em côres e terá gravado o Emblema municipal.

Art. 2º - A concessão do diploma será objeto de lei especial, cuja indicação deverá ser acompanhada de justificativa escrita.

Art. 3º - O município prestará esta homenagem anualmente a cinco (5) personalidades.

Art. 4º - Os diplomas serão entregues em sessão solene da Câmara municipal, de preferência por ocasião do aniversário da cidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura municipal Bom Despacho, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos sessenta e oito (15.3.68).

3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Parecer ao Projeto de ~~RE~~lei ~~solução~~ de nº 23/96

Comissão Especial (Art. 75 - RI)

A Comissão Especial, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juricidade e técnica legislativa e, no Mérito, pela APROVAÇÃO do referido projeto de lei.
Sala das Comissões, em 22 de Março de 1996.

José Rafael Soares

Geraldo Eustáquio dos Santos

José Maria de Souza

CGB/